



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 408, de 12 de janeiro de 1993.

Concede auxílio financeiro ao
CTG Ronda Crioula.

ROBERTO ANTONIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro ao CTG Ronda Crioula na ordem de Cr\$. 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Art. 2º - O CTG Ronda Crioula localizado nas Minas do Camaquã, 3º Distrito, deste município, utilizará este recurso para melhoria de sua infraestrutura, e mão de obra para a recuperação de sua Sede Social.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária 0201.03074871.004-32.32.00 - Contribuição para Despesa de Capital - Órgão: Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - O repasse do referido recurso será realizado pelo Poder Executivo, mensalmente, mediante disponibilização de recurso financeiro durante o corrente exercício.

Art. 5º - O CTG Ronda Crioula, por sua diretoria deverá dentro de até 30(trinta) dias do recebimento total do recurso encaminhar prestação de contas junto a Secretaria da Fazenda.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
12 de janeiro de 1993.

Roberto Antonio Machado
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Paulo Sérgio Torres Lopes
Secretário Geral